**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

**PORTARIA Nº 003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Valida para o exercício 2021 as cláusulas previstas no Acordo Coletivo 2020, que concede benefícios sociais e pecuniários de caráter indenizatório aos servidores do CREA-PB.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, XXXIV do Regimento Interno;

Considerando o Decreto-Lei Nº 5.462 de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis de Trabalho - CLT;

Considerando o Decreto Lei Nº 968 de outubro de 1969 que reza sobre a legislação específica quanto a matéria de pessoal das entidades de fiscalização do exercício de profissionais liberais;

Considerando os termos do Regimento Interno do CREA-PB em seu artigo 86, XXXIV, que dispõe sobre a competência da Presidência para gerir o quadro funcional do Conselho;

Considerando o Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoas do CREA-PB;

Considerando a necessidade de vigência das cláusulas que contém benefícios constantes do Acordo Coletivo para o exercício 2020;

Considerando o princípio da segurança jurídica e a necessidade de garantir aos servidores do Conselho os benefícios conquistados ao longo dos anos e consignados em Acordo Coletivo vigente.

**R E S O L V E:**

I – Validar para o exercício 2021 as cláusulas previstas no Acordo Coletivo 2020 que concebem benefícios sociais e pecuniários de caráter indenizatório aos servidores do CREA-PB;

II –Os benefícios constantes no Acordo Coletivo e validados por este ato administrativo têm natureza indenizatória não incidindo sobre o salário *in natura* e as obrigações sociais decorrentes das verbas salariais.

III –Este ato e seus efeitos perdurarão até a assinatura do Acordo Coletivo de 2021 com o Sindicato da categoria.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2021

Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**
Presidente do CREA-PB